



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0050553-02.2019.6.05.8000
INTERESSADO : COSAD
ASSUNTO : Comodato de imóvel - Cartório da 126ZE - Bainópolis

PARECER nº 523 / 2022 - PRE/DG/ASJUR

1. Em face da aproximação do alcance do termo final de vigência do **CT nº 13/2022** (doc. nº 1860803), **a ocorrer em 31/12/2022**, a SECONT iniciou os trâmites para verificação da persistência do interesse da Administração na continuidade do Comodato.
2. O ajuste firmado com a Prefeitura Municipal de Baianópolis tem a finalidade de alocar o Cartório da 126ª Zona Eleitoral no mencionado município.
3. Consoante se observa dos autos, persiste o interesse da Administração na utilização de imóvel cedido em Comodato pela Prefeitura para o funcionamento do Cartório Eleitoral (doc. nº 1956531 e nº 2008940).
4. Depreende-se a anuência daquela municipalidade quanto à continuidade do comodato, uma vez que foi providenciada a formalização do novo contrato de locação com o proprietário do imóvel (doc. nº 2008932), com vigência prevista até 31/12/2024.
5. Deste modo, não vislumbramos óbice à formalização do pretendido contrato de Comodato.
6. Quanto à minuta encartada (doc. nº 2010862), encontra-se apta à produção dos efeitos jurídicos almejados.

É o parecer, *sub censura*.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas, Técnico Judiciário**, em 20/07/2022, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2012555** e o código CRC **1C5910D2**.